



Estado Do Maranhão  
Prefeitura Municipal De São João Dos Patos-Ma  
Avenida Getúlio Vargas, 135 - Centro. CEP 65665-000  
www.saojoaodospatos.ma.gov.br



## CONTRATO

**CONTRATO Nº 19001/2019**

**PROCESSO Nº. 19000/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 004/2019**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS DIVERSAS, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA ATENDER AOS DIVERSOS EVENTOS.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS – MA - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO, LAZER, CULTURA E JUVENTUDE - inscrita no CNPJ nº 06.089.668/0001-33, com endereço na Av. Getúlio Vargas nº 135 Centro, São João dos Patos -MA, neste ato representada pela Ordenadora de despesas a Sra. THAYS MARJUNNY DE SOUSA COELHO CAMPOS ARAÚJO, CPF nº 028.559.523-79. E a empresa G. L. DE CARVALHO EVENTOS - ME, inscrita no CNPJ nº: 28.829.027/0001-00, com sede na Rua Gonçalves Moreira, nº 1111, Centro, São João dos Patos – MA, neste ato representada pelo Sr. Genilton Lopes de Carvalho CPF: 814.565.903-59, firmam o presente **CONTRATO DE, DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019**, sujeitando as partes às Leis 10.520/2002, 8.666/1993, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial nº 004/2019, parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, juntamente com Proposta apresentada pela CONTRATADA, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste CONTRATO, que se regerá, pelas Cláusulas seguintes.

### Cláusula II - OBJETO:

2.1 - Constitui objeto do presente contrato **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS DIVERSAS, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA ATENDER AOS DIVERSOS EVENTOS**, por execução indireta, em regime de empreitada por menor preço por item - em conformidade com a respectivo planilha quantitativa/orçamentária no edital Nº 004/2019, que independente de transcrição, ficam fazendo parte deste instrumento.

### Cláusula III - DOS PREÇOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. - Os preços a vigorarem no presente contrato são os ofertados pela contratada na planilha constante de sua proposta;

3.2- Para fazer frente às despesas do contrato, existem recursos reservados, onerando a dotação natureza da despesa.

02.10 - SECRETARIA DE DESPORTO, LAZER E CULTURA  
13.392.0024.2042.0000 Apoio as Atividades Culturais  
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - P.J

## **Cláusula IV - REAJUSTE DOS PREÇOS**

4.1 - Não haverá reajuste de preços.

4.1.1 – Fica, todavia, ressalvada a possibilidade de revisão contratual, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, prejudiciais à execução do contrato, de efeitos extraordinários (álea econômica extraordinária e extracontratual).

## **Cláusula V – DO PRAZO PARA INÍCIO.**

5.1 - O prazo para início do serviço será imediato, a contar da data inicial fixada pela Ordem de Fornecimento.

5.2 - O prazo total para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS DIVERSAS, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA ATENDER AOS DIVERSOS EVENTOS**, contado da forma acima estabelecida, será até 31 (trinta e um de) de janeiro de 2020.

## **Cláusula VI - DO PRAZO DO CONTRATO**

6.1 – O presente contrato terá validade até 31(trinta e um) de janeiro de 2020, nos termos da Cláusula XII.

## **Cláusula VII - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

7,1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a manifestação favorável do Setor fiscalizante na Nota Fiscal apresentada, ficando assegurado o prazo de 05 (cinco) dias para a emissão de tal manifestação.

7.1.1- Para a aquisição de bens a NF deverá ser emitida em acordo com o estabelecido no protocolo ICMS nº 1 de 03/02/2011.

7.2 - Havendo erro na NF ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da NF será suspensa para que a Contratada adote as providências necessárias a sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data do aceite da NF, reapresentada nos mesmos termos do item 6.1.

7.3 - Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais.

7.4 - Havendo atraso no pagamento, sobre o valor devido incidirá correção monetária com base no IPCA-IBGE, bem como juros de mora a razão de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, calculado "pro rata tempore" em relação do atraso verificado, salvo aquele ocasionado pela situação prevista no item 7.2.

## **Cláusula VIII - DA FISCALIZAÇÃO**

8.1 - Não obstante o fato de a contratada ser a única e exclusiva responsável pela Fornecimento deste contrato, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a

plenitude dessa responsabilidade da Contratada, exercerá a mais ampla e completa fiscalização dos fornecimentos em execução.

8.2. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução dos serviços deverão ser registradas pela seus prepostos nos Livros de Ocorrências, produzindo esses registros os efeitos de direito.

8.3. Fica instituída como fiscal de contrato Elziane dos Santos Pereira Miranda, secretário Municipal de Desporto Lazer e Cultura, ou servidor designado para esse fim, representando a Secretaria, através de ato normativo.

### **Cláusula IX - DAS OBRIGAÇÕES**

#### **I - Da CONTRATADA**

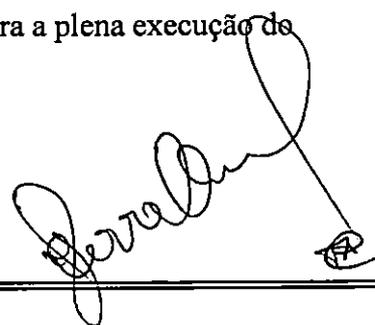
- a)- executar os serviços da presente licitação de que trata o Anexo I, no local determinado e de acordo com os prazos estabelecidos na proposta e de acordo com as condições do edital, contados a partir da data da assinatura do presente instrumento;
- b)- observar para o serviços, seja ele de que tipo for, as normas adequadas relativas ao objeto.
- c)- serviços juntamente com a execução do objeto toda a sua documentação fiscal;
- d)- responsabilizar-se por todos os ônus relativos à execução do objeto a si adjudicado, inclusive fretes e seguros desde a origem até seu local de destino;
- e)- manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f)- aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, atualizado, do contrato.

#### **II - DA CONTRATANTE**

- a)- comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução do contrato;
- b)- promover a execução no prazo estipulado Anexo I do Edital do presente processo licitatório;
- c)- fiscalizar a execução do contrato, informando à CONTRATADA para fins de supervisão; Cláusula X - DAS SANÇÕES
- d)- assegurar ao pessoal da CONTRATANTE o livre acesso às instalações para a plena execução do contrato;

### **Cláusula X - DAS SANÇÕES**

10.1 - Quanto às outras multas, serão aplicadas conforme seguem:



10.1.1 - Multa de 0,10% sobre o valor do contrato, em relação aos prazos fixados, por dia de atraso injustificado para início do serviços;

10.1.2 - Multa por descumprimento de cláusula contratual: 0,25% do valor do contrato;

10.1.3 - Multa pelo não atendimento das exigências formuladas pela Fiscalização: 0,20% do valor do contrato;

10.1.4 - Multa por dia de atraso na entrega dos objetos: 0,75% sobre o valor remanescente do contrato, até o máximo de vinte dias, a partir dos quais poderá ser considerada a inexecução parcial do contrato;

10.1.5 - Multa por inexecução parcial do contrato: 5% do valor restante a ser executado do contrato;

10.1.6 - Multa por inexecução total do contrato: 10% (dez inteiros por cento) do valor do contrato;

10.1.7 - As multas, em sendo possível, serão descontadas diretamente das faturas de pagamento, após sua imposição pela fiscalização.

10.1.8 - As sanções são independentes entre si, conforme o caso. A aplicação de uma não exclui a das outras.

10.1.9 - O prazo para pagamento das multas ou oposição de defesa escrita será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da cobrança respectiva pela contratada ou do indeferimento da defesa. A critério da Administração e em sendo possível, o valor será descontado da importância que a contratada tenha a receber. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa ou executada a garantia contratual.

10.2 - Em decorrência do descumprimento do contrato decorrente desta licitação, poderão ainda ser cominadas as seguintes sanções não pecuniárias:

10.2.1 - Advertência;

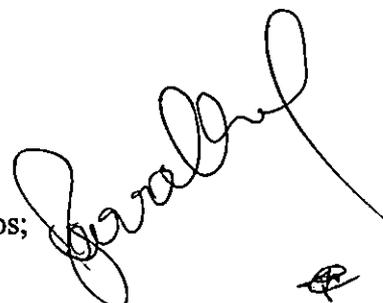
10.2.2 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

10.2.3 - Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

## **Cláusula XI - A RESCISÃO**

11.1 - Constituem motivo para rescisão do contrato:

11.1.1 - O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;



- 11.1.2 - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- 11.1.3 - O atraso injustificado do serviços;
- 11.1.4. - A lentidão do serviços, levando a concluir pela impossibilidade de sua conclusão, no(s) prazo(s) estipulado(s);
- 11.1.5 - A subcontratação total ou a subcontratação parcial não autorizada do seu objeto, a associação da execução do contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato;
- 11.1.6 - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- 11.1.7 - A paralisação do serviços, sem justa causa e prévia comunicação à administração;
- 11.1.8 - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- 11.1.9. - A decretação de falência social ou de insolvência civil da pessoa física contratada;
- 11.1.10 - A dissolução da sociedade;
- 11.1.11 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- 11.1.12 – O cometimento reiterado de faltas na execução contratual.
- 11.1.13 - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas em processo administrativo a que se refere o contrato.
- 11.1.14 – Perda, pela contratada, das condições de habilitação exigidas no Edital.

## **Cláusula XII – VALOR DO CONTRATO**

12.1 – As partes contratantes dão ao presente Contrato o valor global de R\$ 16.099,00 (dezesesseis mil e noventa e nove reais), para todos os legais e jurídicos efeitos.

## **Cláusula XIII – DA FISCALIZAÇÃO**

13.1 Será designado pela Administração o Fiscal/Gestor do contrato que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, anotando em registro próprio as ocorrências relacionadas com o fornecimento do Objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

13.2 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal/Gestor do contrato deverão ser solicitadas as suas superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

## Cláusula XIV - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1- Fica a contratada ciente de que a assinatura deste contrato indica que tem pleno conhecimento dos elementos dele constantes, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar nenhum desconhecimento quanto às mesmas, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento deste contrato.

15.2- Este ajuste, suas alterações e rescisão obedecerão à Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas pertinentes.

15.3 – O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

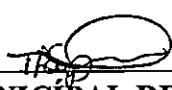
15.4- Fazem parte integrante deste contrato, o Edital de Licitação nº 004/2019, os anexos e a proposta.

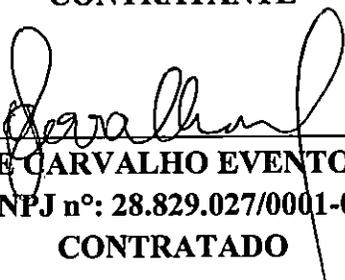
15.5 – A contratada reconhece, neste ato, as prerrogativas legais da Administração (cláusulas legais exorbitantes), bem como a possibilidade de rescisão administrativa do ajuste, nos casos legais.

Fica eleito o foro da Comarca de São João dos Patos – Ma, para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste

E, por estarem de acordo, foi lavrado o presente instrumento que, lido e achado conforme, vai assinado em 2 (duas) vias de igual teor pelas partes na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

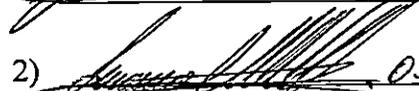
SÃO JOÃO DOS PATOS - MA, 19 de dezembro de 2019

  
\_\_\_\_\_  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA**  
**CONTRATANTE**

  
\_\_\_\_\_  
**G. L. DE CARVALHO EVENTOS – ME**  
**CNPJ nº: 28.829.027/0001-00**  
**CONTRATADO**

TESTEMUNHAS:

  
\_\_\_\_\_  
021.727.17370

2)   
\_\_\_\_\_  
059.013.113-37

**CONTRATO Nº 19001/2019**  
**PROCESSO Nº. 19000/2019**  
**PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 004/2019**  
**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS DIVERSAS, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA ATENDER AOS DIVERSOS EVENTOS.**

**ORDEM DE SERVIÇOS**

À:

G. L. DE CARVALHO EVENTOS - ME, inscrita no CNPJ nº: 28.829.027/0001-00, com sede na Rua Gonçalves Moreira, nº 1111, Centro, São João dos Patos – MA, neste ato representada pelo Sr. Genilton Lopes de Carvalho CPF: 814.565.903-59.

Pela presente Ordem de serviços, autorizamos V.S.<sup>a</sup>, A executar o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS DIVERSAS, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA ATENDER AOS DIVERSOS EVENTOS**, Conforme Relatório de Apuração de Preços, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desporto, Lazer, Cultura e Juventude de São João dos Patos - MA, objeto do Pregão Presencial Nº 004/2019.

**REVEILLON 2019/2020**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADES DE DIÁRIAS	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
4	GRID/BOX TRUSS: Estrutura metálica modular fabricada em alumínio Q30 linha pesada, de 01 metro de comprimento estilo cubo de 4 faces de 30cm cada face.	METRO	60	R\$ 76,00	R\$ 4.560,00
5	SOM TIPO I: PA: 01 Console digital 48 canais, 16 auxiliares, 04 bandas de equalização paramétricas 04 processadores de efeitos, 02 processadores dinâmicos por canal, com resolução mínima de 48 kHz. 01 multicabo 48 vias para atender aos canais da mesa e mais 08 vias para canais para auxiliares com splitter, de 60mts. Ou mais 01 processador de sistema digital, estéreo, com duas entradas e 08 saídas com multicabos exclusivo que atenda toda a necessidade do equipamento. 02 equalizadores 31 bandas. 24 caixas "de sub woofer com 02 falantes de 18", 1600 watts RMS. 24 caixas acústicas tipo line Array industrializadas com sistema Fly de 02 ou 03 vias, ou	DIÁRIA	1	R\$ 5.416,00	R\$ 5.416,00

	<p>equivalente, que reproduza no mínimo 110 dba a 35mts do palco. Amplificação compatível com o sistema Cabeção de AC com 50mts. No mínimo 01 aparelho de CD, que reproduza MP3 e um aparelho de MD. 01 Intercomunicador entre as mesas de PA e de monitor. Fios e cabos para a ligação de sistema</p> <p><b>MONITOR:</b> 01 console digital 48 canais com pré-amplificadores com recall para todos os canais, 16 auxiliares, 08 matrix, 04 bandas de equalização paramétricas, 02 processadores de efeitos, 02 processadores dinâmico por canal 12 canais de equalização, 31 bandas operacionais com resolução mínima de 48 kHz. 01 processador de sistema digital, estéreo com 02 entradas e 08 saídas para o side fill, 02 side fills com 02 sub woofer com 02 falantes de 18" e 02 caixas de 03 vias (graves médios e graves e médias altas). 12 caixas de monitor (02 falantes de 12" ou 15" + drive de 2") ou similar 02 caixas de sub 1x18" 02 caixas com três vias (02 falantes de 15", 02 falantes de 6" e um driver de 02"), 90 cabos de microfones 50 pedestais 10 garras, 08 sub multicabos de 12 vias, 40 Microfones dinâmicos, 10 microfones condensadores, 03 microfones sem fio UHF. 12 Direct Box ativas e passivas, Fios e cabeamentos para ligação do sistema, distribuição de energia com aterramento.</p>				
8	<p><b>GERADOR:</b> 01 (um) Grupo Gerador em contêiner acústico silenciado, partida manual ou automática que forneça potencia de 180KVA, tensão de 380 Volts entre fazes e 220 Volts faze/ neutro, ciclagem de 60Hertz, cabos de AC com chave de ligação/ reversão compatíveis, horímetro, aterramento de acordo as normas técnicas, sem regulador de velocidade.</p>	DIÁRIA	1	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
11	<p><b>TENDA 5 X 5m:</b> - Laminado de PVC calandrado com reforço de tecido poliéster de alta tenacidade; - Resistência a rasgos; - Maior flexibilidade;</p>	UND/ DIÁRIA	3	R\$ 541,00	R\$ 1.623,00

	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Bloqueador solar para diminuir o calor (exceto na lona cristal);</li> <li>- Estáveis em relação às variações de temperaturas;</li> <li>- Tratamento químico contra mofo, fungo, raios UV/IV;</li> <li>- Material de alta resistência e autoextinguível (não propaga chamas);</li> <li>- Certificado de flamabilidade IPEI</li> <li>- Centro de Pesquisas Têxteis DA ESTRUTURA DA TENDA</li> <li>- Tendas: 5x5m;</li> <li>- Modelo Piramidal ou Chapéu de Bruxa</li> <li>- Pé direito lateral de 2,50m a 5,0m;</li> <li>- Altura central de 4,50m a 7,50m;</li> <li>- Estrutura de ferro com pintura prata ou galvanizada a fogo;</li> <li>- Dispensa fundações; não é necessário habite-se; isento de IPTU;</li> <li>- Fixação no solo através de pontaletes de ferro, sapatas, cintas-catracas ou cabos de aço;</li> <li>- Fabricação conforme normas técnicas ABNT NBR</li> </ul>				
13	SERVIÇO DE PESSOAL: Seguranças altamente preparados e identificados para darem cobertura às festas populares no município.	DIA	5	R\$ 300,00	R\$ 1.500,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 16.099,00</b>

São João dos Patos - MA, 19 de dezembro de 2019.

  
Thays Marjunny de Sousa Coelho Campos Araújo  
Secretária Municipal de Administração/Ordenadora de Despesas

Recebido em: 19/12/2019

  
G. L. DE CARVALHO EVENTOS - ME  
CNPJ nº: 28829027000100